



MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS

Avenida 113, nº 636 – Bairro Paraíso - CEP 38360-000

Tel: (34) 3263-0300

LEI N.º 1.659, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Atualiza a Lei Municipal nº 1.657, de 9 de abril de 2019, para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 34 da Lei Municipal nº 1.657, de 9 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. O município terá 01 (um) Conselho Tutelar para cada cem mil habitantes, com estrutura adequada para funcionamento, composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.” (NR)

Art. 2º A alteração que trata esta Lei aplicar-se-á ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares em curso neste exercício de 2019, com mandato previsto para 2020/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Capinópolis/MG, 19 de junho de 2019.


CLEIDIMAR ZANOTTO

-Prefeito Municipal-